CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL N.º 001 / 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ / RN

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, com sede na Rua Idalino Oliveira, S/N, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP 59.600-690, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Mossoró e para formação de cadastro de reserva, regido pela Lei Complementar Nº 029, de 2008, pela Lei Complementar Nº 46, de 2010, bem como pela Resolução nº 03/2018 e demais alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital. A organização e a execução de todas as etapas do certame, relativas à seleção dos candidatos, até a homologação do resultado final, são de competência do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). As etapas subsequentes ficam sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Mossoró.

1.2 A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova objetiva para todos os candidatos.

1.3 Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a. cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b. quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Câmara Municipal de Mossoró, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
c. sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do Edital devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: https://helpdesk.comperve.ufrn.br/.

2.1.1 O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada da Administração.

3 - DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas de provimento imediato e 33 (trinta e três) para cadastro de reserva do quadro permanente da Câmara Municipal de Mossoró, conforme disposto nos quadros abaixo. Legenda: PPP - pessoas pretas ou pardas; PcD - pessoas com deficiência.

a. Cargos de Nível Médio (A remuneração de que trata o quadro abaixo refere-se ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação).

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
101	Agente Administrativo	30 horas	4.921,08
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
10	3	2	15
Requisitos	Ensino médio completo ou Ensino médio profissionalizante completo		
Descrição Sumária de Atividades	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, legislativo e logística; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços das áreas de escritório.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
102	Técnico em Informática	30 horas	4.921,08
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
2	-	-	2
Requisitos	Ensino médio profissionalizante completo na área de informática ou Ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em Informática		
Descrição Sumária de Atividades	Instalar microcomputadores e periféricos em setores administrativos e pedagógicos da instituição; Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em oficina ou no local onde estejam instalados; Testar e documentar aplicativos a serem adquiridos/instalados em equipamentos de informática. Instalar e configurar softwares; Verificar equipamentos adquiridos, bem como instalar acessórios e respectivos softwares; Configurar servidores de rede (Linux e Windows); Implantar redes e estações de trabalho. Revisar e melhorar as redes de computadores existentes; Definir		

	e documentar novas redes e alterações de redes; Orientar e prestar assistência aos usuários para resolução de problemas bem como a utilização softwares aplicativos e/ou desenvolvidos; de Colaborar no desenvolvimento e avaliação de sistemas de informação locais, bem como do website da instituição; Executar outras atividades técnicas da área de informática.

b. Cargos de Nível Superior (A remuneração de que trata o quadro abaixo refere-se ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação).

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
201	Consultor Legislativo em Processo Legislativo	30 horas	6.624,55
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Direito		
Descrição Sumária de Atividades	No âmbito das funções típicas legislativas, acompanhar, analisar e elaborar estudos técnicos sobre projetos de lei, propostas de emenda,vetos, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas, emitindo manifestações e elaborando minutas quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito, quando solicitado. Realizar estudos, pesquisas e acompanhamento da legislação, da doutrina, da jurisprudência e dos precedentes dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controle, mantendo atualizados os entendimentos relacionados ao Poder Legislativo e às suas funções institucionais. Elaborar estudos, notas técnicas, pareceres e minutas de atos normativos internos, bem como propor normas, orientações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da técnica legislativa, do processo legislativo e da atividade parlamentar. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
202	Consultor Legislativo Financeiro-Orçamentário	30 horas	6.624,55
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Administração, Ciências		

	Contábeis ou Economia.
Descrição Sumária de Atividades	No âmbito da função típica legislativa, acompanhar, analisar e elaborar estudos técnicos as propostas dos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, no que couber às competências do Poder Legislativo Municipal; Prestar apoio técnico à realização de audiências públicas, reuniões de comissões, sessões e eventos relacionados à elaboração, discussão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento; Monitorar e avaliar a execução orçamentária, inclusive sobre emendas parlamentares, em conformidade com a legislação vigente; Coletar, tratar e analisar dados orçamentários, financeiros e de desempenho, com elaboração de relatórios e indicadores; Acompanhar emendas parlamentares impositivas e manter as informações atualizadas.

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
203	Analista de Gestão Documental	30 horas	6.624,55
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Arquivologia ou Biblioteconomia.		
Descrição Sumária de Atividades	Realizar a gestão de acervos, classificar, indexar e arquivar documentos. Organizar, armazenar e descartar documentos de forma legal, garantindo a conformidade com políticas de governança e leis de proteção de dados. Realizar o controle de fluxos, acompanhar a tramitação de documentos entre setores para evitar extravios. Mapear, criar e manter atualizadas as taxonomias (categorias de organização) e metadados para facilitar buscas.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
204	Analista de Comunicação	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Comunicação Social – Audiovisual, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Design, Design Digital, Produção Multimídia, Mídias Digitais ou Jornalismo.		

Descrição Sumária de Atividades	Planejar atividades relacionadas às plataformas digitais, sistemas, atualização do site institucional e apoio à comunicação digital. Planejar ações voltadas à acessibilidade digital, usabilidade e experiência do usuário. Administrar acervos digitais de imagens, vídeos e arquivos multimídia. Implementar práticas de segurança da informação relacionadas aos ambientes digitais sob sua responsabilidade. Administrar, manter e atualizar sistemas de gerenciamento de conteúdo e demais plataformas digitais institucionais.

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
205	Analista de Tecnologia da Informação	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciência de Dados, Engenharia de Dados, Sistemas de Informação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.		
Descrição Sumária de Atividades	Analisar, projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação e soluções de software que atendam às necessidades institucionais; Elaborar soluções de software, com variados graus de complexidade, mediante o uso das linguagens de programação adequadas a cada contexto; Implementar e manter medidas de segurança da informação no desenvolvimento de software, com aplicação de práticas de codificação segura e proteção de dados pessoais; Prestar suporte técnico especializado aos sistemas e softwares desenvolvidos ou mantidos pela Instituição; Colaborar em estudos e na proposição de novos métodos e processos de desenvolvimento de software, com aplicação de conceitos avançados de programação; Desenvolver e manter sistemas digitais para web, dispositivos móveis e outras plataformas, garantindo desempenho, segurança e usabilidade; Criar soluções tecnológicas voltadas à comunicação digital do Poder Legislativo; Integrar sistemas com banco de dados e serviços digitais, aplicando boas práticas de engenharia de software; Desenvolver interfaces centradas no usuário, considerando design gráfico e experiência do usuário (UX/UI); Utilizar tecnologias emergentes, como modelagem 3D, mídias digitais, jogos digitais, TV digital, dispositivos interativos, entre outros, atuando em equipes multidisciplinares; Planejar e dimensionar a infraestrutura de redes lógicas e físicas, incluindo topologias de comunicação; Gerenciar, Configurar e Administrar roteadores, switches, firewalls, balanceadores de carga e ativos de segurança; Monitorar desempenho e utilizar ferramentas de monitoramento para diagnosticar falhas, gargalos e garantir a alta disponibilidade dos serviços; Implementar políticas de segurança, controle de acesso e proteção contra ataques cibernéticos. Prestar consultoria ao Poder Legislativo em assuntos de sua especialidade, quando solicitado.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
206	Revisor de Textos	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Letras.		
Descrição Sumária de Atividades	Revisar Atas das Sessões Plenárias, das reuniões das Comissões e outras reuniões da Câmara Municipal, proceder à revisão da ortografia e outros trabalhos de redação em que exija conhecimento profundo do vernáculo, bem como assessorar o Gabinete da Presidência nas correspondências oficiais expedidas por esta.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R$)
207	Jornalista	30 horas	8.810,69
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	**PPP**	**PcD**	**Total**
1	-	-	1
Requisitos	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Jornalismo ou em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e Registro na Delegacia do Trabalho.		
Descrição Sumária de Atividades	Recolher, redigir, coordenar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.		

3.2 Para todos os cargos efetivos, será criado um cadastro de reserva dentre os aprovados, que poderão ser convocados para atender às vagas de lotação estabelecidas neste edital, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2010, em caso de vacância, durante o período de validade do concurso público estabelecido em edital.

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Agente Administrativo	15	15
Técnico de Informática	2	4
Consultor Legislativo em Processo	1	2

Legislativo		
Consultor Legislativo Financeiro-Orçamentário	1	2
Analista de Gestão Documental	1	2
Analista de Comunicação	1	2
Analista de Tecnologia da Informação	1	2
Revisor de Textos	1	2
Jornalista	1	2
TOTAL	**24**	**33**

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 **DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1.1 Dentre as 24 (vinte e quatro) vagas previstas no Edital, um mínimo de 5% (cinco por cento) será destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, reservando-se o total de 2 (duas) vagas.

4.1.2 Considerando que a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resultou em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, garantindo o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009.

4.1.4 Resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e as modificações trazidas pelo Decreto nº 9.508/18, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1.5 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, sendo avaliadas durante o estágio probatório quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.6 O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para PcD deverá anexar, em formato PDF e em arquivo único com até 30 MB, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de LAUDO MÉDICO que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.7 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de PcD, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.1.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:

a. estar ciente das atribuições do cargo a que pretende concorrer; e
b. estar ciente de que, caso venha a ser nomeado, estará sujeito a avaliação quanto à compatibilidade entre suas atribuições e a deficiência que possui durante o estágio probatório.

4.1.9 O candidato que se declarar PcD, se classificado, será incluído, simultaneamente, na lista específica para candidatos com deficiência e na lista geral de classificação do cargo.

4.1.10 Antes da homologação do resultado final, o candidato deverá se submeter à avaliação biopsicossocial, realizada pela perícia oficial em saúde, designada pelo Núcleo Comperve, mediante análise da documentação enviada no ato da inscrição. A decisão será terminativa quanto à qualificação como PcD e ao seu grau, para fins de concorrência às vagas reservadas.

4.1.10.1 Em sede de recurso, o Núcleo Comperve se reserva o direito de convocar ou não o candidato recorrente para submeter-se à avaliação pericial presencial portando:

a. laudo médico apresentado no ato da inscrição; e
b. exames complementares comprobatórios da deficiência.

4.1.10.2 Os exames complementares a serem apresentados apenas em sede de recurso, na eventual avaliação pericial presencial, variam conforme o tipo de deficiência:

a. visual: acuidade visual, tonometria, fundoscopia, biomicroscopia e campimetria;
b. auditiva: audiometria (frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
c. física: exames de imagem pertinentes;
d. mental: laudo especializado e declarações de outros profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
e. múltipla: exames relativos a cada tipo de deficiência declarada.

4.1.10.3 O não comparecimento à convocação para a eventual avaliação presencial em sede de recurso, por qualquer motivo, implicará perda do direito a esta reserva de vaga, sendo o candidato remanejado para a lista de classificação geral, caso tenha alcançado a nota mínima prevista neste Edital.

4.1.10.4 O laudo médico deverá:

a. ser assinado por médico especialista;
b. conter tipo e grau da deficiência, áreas e funções do desenvolvimento afetadas;
c. incluir o código da CID;
d. informar a provável causa da deficiência; e
e. apresentar nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico.

4.1.11 O candidato que não for reconhecido como PcD pela perícia oficial em saúde, designada pelo Núcleo Comperve, conforme o Decreto nº 3.298/1999, o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.126/2021, perderá o direito à reserva de vaga, figurando na lista de classificação e concorrendo às vagas da ampla concorrência, caso tenha alcançado a nota mínima prevista neste Edital e não seja classificado na modalidade cotas raciais, em caso de nela, também, concorrer.

4.1.12 O descumprimento de qualquer exigência descrita nos itens e subitens anteriores também acarretará na perda do direito às vagas reservadas.

4.1.13 A vaga prevista no subitem 4.1.1, caso não preenchida em razão da ausência de candidatos com deficiência, da reprovação no concurso ou na análise documental que comprove a condição de pessoa com deficiência, será destinada à modalidade ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação por cargo.

4.1.14 O candidato aprovado simultaneamente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para aquelas destinadas a candidatos negros deverá se submeter, obrigatoriamente, à avaliação biopsicossocial realizada pela perícia oficial em saúde designada pelo Núcleo Comperve, bem como à entrevista conduzida pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no subitem 4.2.7, sob pena de perda do direito àquela reserva de vaga em que foi ausente ao procedimento de validação.

4.1.15 O candidato não considerado PcD pelos procedimentos previstos neste Capítulo terá prazo recursal de 48 horas, conforme cronograma (Anexo I), seguindo o procedimento previsto no capítulo deste Edital dedicado aos recursos.

4.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

4.2.1 As vagas destinadas a candidatos negros (nestes inclusos os pretos ou pardos) serão distribuídas conforme disposto na Lei Municipal nº 3.985/2022.

4.2.2 Dentre as 15 (quinze) vagas previstas no Edital para o único cargo que possui três ou mais vagas, 20% (vinte por cento) serão destinadas na forma da Lei Municipal nº 3.985/2022, ou seja, 3 (três) vagas imediatas.

4.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga destinada a candidatos negros.

4.2.4 O candidato aprovado nas vagas reservadas para negros deverá assinar, no momento da entrevista, formulário-padrão de autodeclaração como pessoa negra.

4.2.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital.

4.2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao serviço público, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.8 Antes da homologação do resultado final do concurso, o Núcleo Comperve designará uma Comissão de Heteroidentificação que realizará entrevista com os candidatos autodeclarados negros, convocada por meio de Edital específico.

4.2.9 A Comissão será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada pelo Núcleo Comperve para este fim.

4.2.10 Para fins de avaliação na entrevista, não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens, certidões ou comprovações relativas a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos de quaisquer esferas (federal, estadual, distrital ou municipal).

4.2.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado sob a forma presencial, exclusivamente, no município de Mossoró, em data e horário definidos em Edital de Convocação para esse fim, a ser divulgado pelo Núcleo Comperve na data provável definida no cronograma (Anexo I).

4.2.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e a respectiva gravação será utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.2.13 O candidato que recusar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra e perderá o direito a essa reserva de vaga, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados anteriormente para essa etapa, em qualquer circunstância.

4.2.14 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa negra, considerará, de forma articulada, os seguintes aspectos:

a. a declaração firmada pelo candidato no âmbito das ações afirmativas, no momento da entrevista; e
b. o fenótipo do candidato, observado presencialmente pelos membros da Comissão.

4.2.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:

a. não comparecimento à entrevista de heteroidentificação;
b. recusa em assinar a autodeclaração; ou
c. deliberação da Comissão de Heteroidentificação, por maioria de votos, de que o candidato não apresenta as características fenotípicas associadas às pessoas negras conforme definição da legislação brasileira de igualdade racial.

4.2.16 A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado para cada candidato avaliado, com base nos critérios fenotípicos observados durante a entrevista.

4.2.17 A apresentação para a entrevista será às expensas do candidato.

4.2.18 Se, no período em que ocorrerem as entrevistas, estiver vigorando estado de calamidade pública, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência, bem como no caso de o Núcleo Comperve entender estar aplicada força maior a determinada circunstância que impeça a realização presencial da entrevista.

4.2.19 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, à vaga reservada a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e estiverem inscritos também na reserva de vaga correspondente, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.20 Caso o candidato esteja concorrendo, simultaneamente, às vagas reservadas para negros e à destinada a pessoas com deficiência, e sua autodeclaração não seja confirmada, o candidato permanecerá concorrendo apenas na cota para pessoas com deficiência, se preencher os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.21 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.22 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.23 Não havendo número suficiente de candidatos negros aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

4.2.24 Os candidatos que se autodeclararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados, terão seus nomes publicados em lista específica e incluídos na lista geral de classificação do cargo.

4.2.25 O não comparecimento à convocação para a entrevista de heteroidentificação, por qualquer motivo, e o consequente indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação implicam perda do direito a esta reserva de vaga, continuando a figurar o candidato na lista de classificação e concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste Edital, ou da outra reserva de vaga caso esteja nela inscrito.

4.2.26 A inaptidão do candidato no procedimento de heteroidentificação em razão da não confirmação de sua condição pela Comissão de Heteroidentificação não obriga a

Administração Pública a convocar, de forma suplementar, outros candidatos que não tenham sido convocados para o procedimento.

4.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1 São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
b. estar em dia com as obrigações eleitorais;
c. estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
d. não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e. comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, além do registro ou inscrição em conselho de classe, quando exigido para o cargo;
f. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h. assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Mossoró e com a legislação pertinente.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, nas normas e Leis pertinentes à Câmara Municipal de Mossoró e em quaisquer editais bem como normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao concurso público da Câmara Municipal de Mossoró/RN, objeto deste Edital. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no concurso público, serão de sua inteira responsabilidade.

6.3 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição e ao enviá-lo.

6.4 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.5 A prova será realizada no Município de Mossoró/RN.

6.6 O candidato terá direito a uma única inscrição validada por turno de aplicação.

6.7 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo Núcleo Comperve, do pagamento efetuado ou do deferimento da solicitação de isenção.

6.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do referido concurso público por decisão da Câmara Municipal de Mossoró.

6.9 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, em um mesmo turno de aplicação, será considerada válida somente a última inscrição paga ou isenta.

6.10 O candidato poderá realizar inscrições em mais de um cargo, caso as provas dos cargos para os quais se inscrever sejam realizadas em turnos distintos.

6.11 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a taxa não será devolvida.

6.12 A taxa de inscrição paga é correspondente a uma só inscrição e é intransferível.

6.13 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

a. preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição, no período estabelecido em cronograma (Anexo I); e
b. anexar ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, atestado médico com a descrição de sua necessidade, no período estabelecido em cronograma (Anexo I).

6.13.1 O Núcleo Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.13.2 As condições diferenciadas de que trata o item 6.13 serão desconsideradas caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido na alínea b deste item.

6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.14.1 A candidata lactante sem levar acompanhante não realizará as provas.

6.14.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.15 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida, socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.

6.16 O Núcleo Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.17 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
b. Passaporte;
c. Certificado de Reservista;
d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
f. Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; e
g. Serão aceitos os documentos digitais devidamente designados como de identificação pela legislação vigente, atentando-se que a CTPS não se enquadra como documento de identificação válido na modalidade digital.

6.18 O Núcleo Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.19 As despesas decorrentes da participação, em todas as etapas do concurso público de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6.20 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Conforme a Lei Municipal n.º 4.075/2023, de 23 de novembro de 2023, terão direito à isenção da taxa de inscrição, no concurso público, os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes situações e atenderem aos requisitos delimitados neste capítulo para cada situação:

a. ter inscrição válida no CadÚnico, com renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional:
b. ter sido doador de sangue;
c. ser doador de órgãos;
d. ser doador de medula óssea; ou
e. ter exercido função em pleito eleitoral.

7.1.1 **CadÚnico**: O candidato amparado pelo Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
b. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, com renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei Municipal nº 4.075, de 2023.

7.1.1.1 Para usufruir esse direito, o candidato deverá acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br) e requerer a isenção da taxa de inscrição no campo específico do Formulário de Inscrição para este fim, no período definido em cronograma (Anexo I), declarando que atende às condições estabelecidas no subitem 7.1.1 deste edital.

7.1.1.2 O Núcleo Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.1.1.3 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); somente será admitido o NIS definitivo.

7.1.2 **Doador de sangue**: O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, documento que comprove o mínimo de três doações de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à data da publicação do edital do concurso.

7.1.3 **Doador de órgãos**: O candidato deve anexar, no ato da inscrição, documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a efetiva doação de órgão, não sendo suficiente o cadastro com registro de intenção. No documento anexado, deve constar a data da doação.

7.1.4 **Doador de medula óssea**: O candidato deve anexar, no ato da inscrição, documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a efetiva doação de medula óssea. No documento anexado, deve constar a data da doação. O candidato deverá comprovar a efetiva doação de medula óssea ou o cadastro perante o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

7.1.5 **Função em pleito eleitoral**: O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, comprovação do serviço eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de local de votação e/ou designado para auxiliar

os trabalhos, por meio de documento emitido por autoridade eleitoral competente e referente às três últimas eleições consecutivas, imediatamente anteriores à publicação do edital do concurso.

7.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de obter as isenções previstas neste edital estará sujeito às seguintes penalidades:

a. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c. não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma;e
d. utilizar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiros, para o caso dos pedidos de isenção pautados no CadÚnico.

7.5 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio do Núcleo Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), na data provável prevista no cronograma.

7.6 As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.7 O candidato que tiver solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, respeitando o horário de compensação bancária.

8 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no período definido no cronograma.

8.2 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

8.3 A taxa de inscrição será no valor de R$ 100 (cem reais) para os cargos de nível médio e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior.

8.4 Para se inscrever, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
b. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes; e
c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, no local indicado no boleto, observando o horário de compensação bancária.

8.5 O candidato que não cumprir o que determina o item 8.4 não estará inscrito no concurso público.

8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

8.5.2 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.6 O candidato poderá realizar inscrições em mais de um cargo, caso as provas dos cargos para os quais se inscrever sejam realizadas em turnos distintos.

9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável prevista no cronograma, acessar o sítio do Núcleo Comperve (*www.comperve.ufrn.br*) para consultar a validação de sua inscrição.

9.2 O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar, ao Núcleo Comperve, via e-ticket pelo endereço https://helpdesk.comperve.ufrn.br, cópia do seu comprovante de pagamento realizado dentro do prazo, conforme cronograma anexado a este Edital.

10 - DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 Os candidatos farão provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo.

NÍVEL	CÓDIGOS	TIPO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Médio	101	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Informática	10
			Conhecimentos Específicos	30
Médio	102	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Conhecimentos Específicos	40

NÍVEL	CÓDIGOS	TIPO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Superior	201 a 204 e 206 a 207	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10
			Informática	10
			Conhecimentos Específicos	30
Superior	205	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	10

			Conhecimentos Específicos	40

10.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados no quadro do item 10.1 deste Capítulo e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

10.3 O programa de estudo de cada cargo será divulgado na data provável definida no cronograma (Anexo I), no sítio eletrônico do Núcleo Comperve, no ambiente do referido concurso.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As provas serão aplicadas no município de Mossoró/RN, na data definida no cronograma (Anexo I).

11.2 As provas, para todos os cargos, terão duração máxima de 4 (quatro) horas.

11.3 O candidato deverá responder a todas as questões das provas objetivas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 11.2.

11.4 Aplicação das provas objetivas ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, em 2 (dois) turnos, sendo o turno matutino destinado aos cargos de nível médio e o turno vespertino destinado aos cargos de nível superior.

11.5 O local de realização das provas será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br, na data provável definida no cronograma (Anexo I).

11.6 O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pelo Núcleo Comperve.

11.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 11.8 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.8 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h20 às 7h59 para o turno matutino e das 13h20 às 13h59 para o turno vespertino (horário oficial local).

11.9 O candidato que chegar após às 7h59, no turno matutino, e após às 13h59, turno vespertino, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

11.10 Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, para o turno matutino, e às 14h para o turno vespertino, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

11.11 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo Núcleo Comperve.

11.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11.13 Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

11.14.1 O candidato que realizar a prova com caneta esferográfica de tinta azul assumirá o risco de haver prejuízo na correção de suas provas caso a cor da caneta não permita a visualização correta do conteúdo de suas respostas após o processo de digitalização.

11.15 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou

qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

11.16 O Núcleo Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

11.17 Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 11.15, antes de acessar a sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.

11.18 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

11.19 O Núcleo Comperve poderá, durante a aplicação das provas, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais ou qualquer outro método de detecção de fraude.

11.20 O Núcleo Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.21 O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 10 deste Edital, e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

11.22 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

11.23 Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

11.24 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas, referida no item 11.23, estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá -lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

11.25 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

11.26 Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

11.27 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo Núcleo Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Núcleo Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.28 Será atribuída nota zero à questão sem marcação, com mais de uma marcação ou marcada de forma incorreta.

11.29 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

11.30 O candidato não poderá ausentar-se da sala, em caráter definitivo, antes de transcorrida duas horas do início da realização das provas.

11.31 O Núcleo Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.32 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a. for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b. for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c. atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d. recusar-se a identificar-se por qualquer dos meios previstos neste edital, quando solicitado, inclusive a coleta da impressão digital;
e. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
f. afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
h. ausentar-se da sala, em caráter definitivo, antes de transcorrida duas horas do seu início;
i. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
k. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

12 - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.2 As notas das Provas Objetivas assumirão valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

12.3 O cálculo da nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

12.4 O valor da nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

12.5 O número de acertos correspondente a 60% das questões objetivas válidas, caso resulte em número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

12.6 Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a. não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões objetivas válidas, considerando o total geral de questões;

b. tiver zerado alguma das áreas das questões objetivas (Língua Portuguesa, Legislação, Informática e Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo);

c. não estiver inserido no número de candidatos correspondente ao número de vagas mais cadastro de reserva definido no quadro dos item 3.1 e 3.2 deste Edital, tanto para as vagas da ampla concorrência quanto para as reservadas para pessoas com deficiência ou para pessoas negras.

12.7 A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados do cargo de nível médio ou superior será calculada mediante o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

12.8 O valor da Nota Final (NF) será arredondado para quatro casas decimais.

12.9 O preenchimento das vagas por cargo dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo item 12.6 deste Edital.

12.10 Em observância ao art. 3º, § 4º, da Lei Municipal n.º 3.985/2022, a ordem de convocação para o preenchimento das vagas em cada cargo aplicará, de forma intercalada, os percentuais legais devidos, com convocações periódicas de cada lista de reserva de vaga (PcD e candidatos negros) a cada intervalo que complete a fração matemática devida.

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

13.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

13.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação das provas do concurso, conforme estabelece o Art. 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
13.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
c. maior idade; e
d. sorteio.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição ou da condição especial para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio do Núcleo Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e, em seguida, enviá-lo eletronicamente.

14.1.1 O candidato deverá consultar a resposta ao recurso interposto, no sítio do Núcleo Comperve, na data provável definida do cronograma (Anexo I).

14.2 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), em data prevista no cronograma (Anexo I).

14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio do Núcleo Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e, em seguida, enviá-lo eletronicamente.

14.3.1 O candidato deverá consultar a resposta ao recurso interposto, no sítio do Núcleo Comperve, na data provável definida do cronograma (Anexo I).

14.4 Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5 Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

14.6 O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, no sítio do Núcleo Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado das respectivas provas.

14.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão, reconsideração ou novo recurso contra a mesma decisão.

14.8 Não serão aceitos recursos que:

a. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b. forem interpostos fora do prazo estabelecido neste capítulo;
c. não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
d. apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das Provas Objetivas; ou

e. se configurarem em desrespeito a qualquer indivíduo ou a instituições envolvidos neste Concurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto ao Núcleo Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN), ou via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no sítio www.comperve.ufrn.br.

15.3 As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mossoró e disponibilizadas na Câmara Municipal do Município de Mossoró, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.4 A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, ao juízo e à conveniência da Câmara Municipal de Mossoró.

15.5 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Câmara Municipal de Mossoró.

15.6 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Mossoró procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no resultado final homologado.

15.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no Núcleo Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na Câmara Municipal de Mossoró, se aprovado.

15.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a sua lotação específica, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Câmara Municipal de Mossoró.

15.10 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada antes da posse, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos abaixo relacionados:

a. hemograma – tipo sanguíneo;
b. glicemia – VDRL – EAS – EPF – TSH – colesterol – triglicerídeos;
c. eletrocardiograma (laudo e parecer do cardiologista);
d. eletroencefalograma (laudo/parecer do neurologista);
e. laudo de sanidade mental com parecer do psiquiatra;
f. audiometria com parecer do otorrinolaringologista; e
g. raio X do tórax com parecer do radiologista.

15.11 Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

15.12 A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos originais e das cópias dos documentos abaixo relacionados:

a. 01 foto ¾ recente;
b. carteira de identidade e CPF;
c. título de eleitor;
d. certidão eleitoral de antecedentes criminais;

e. certificado de reservista (sexo masculino);
f. diploma de habilitação para o cargo;
g. registro no conselho (quando exigido);
h. certidão de antecedentes criminais (estadual e federal);
i. certidão de nascimento ou de casamento;
j. cartão do PIS ou do PASEP (caso seja inscrito);
k. comprovante de residência;
l. carteira de trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não);
m. cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (caso tenha); e
n. ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse (se servidor público).

15.13 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.

15.14 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito o ato de provimento.

15.15 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando o Núcleo Comperve comprometido com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.16 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.16.1 O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-ticket pelo link https://helpdesk.comperve.ufrn.br, ou entregue na sede do Núcleo Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até a data de divulgação das inscrições validadas, conforme o cronograma (Anexo I).

15.17 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos até a data de divulgação das inscrições validadas, conforme o cronograma (Anexo I).

15.17.1 O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-ticket pelo link https://helpdesk.comperve.ufrn.br, ou entregue na sede do Núcleo Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização das provas.

15.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

15.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Núcleo Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e no de aplicação.

15.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou em aviso a ser publicado no sítio do Núcleo Comperve.

15.21 As correções não previstas neste Edital, bem como os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Mossoró e pelo Núcleo Comperve, no que a cada um couber.

15.22 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Mossoró / RN, 06 de outubro de 2026.
Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Divulgação dos programas de estudos	Na data de publicação do Edital
Impugnação do Edital por qualquer interessado	48 horas contadas da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Mossoró
Período de realização de inscrição	de 13/10 a 12/11/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	de 27/10 a 13/11/2026
Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	de 13/10 a 16/10/2026
Período para solicitação de condição especial para a realização das provas	de 13/10 a 30/10/2026
Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	data provável de 27/10/2026
Período recursal contra o resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	data provável de 03/11/2026
Resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas	data provável de 09/11/2026
Período recursal contra o resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da solicitação de condição especial para a realização das provas	data provável de 13/11/2026
Resultado da validação das inscrições	data provável de 19/11/2026
Período recursal contra o resultado das inscrições validadas	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da validação das inscrições	data provável de 24/11/2026
Divulgação do local de realização das provas	data provável de 30/11/2026
Realização das provas objetivas (eliminatória e classificatória)	**06/12/2026**
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar das provas objetivas	06/12/2026

Período recursal contra o Gabarito Oficial Preliminar	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e do resultado das provas objetivas	data provável de 18/12/2026
Convocação para submissão à Banca de Heteroidentificação (negros)	data provável de 08/12/2026
Período para submissão à Banca de Heteroidentificação (negros) e para análise documental (PcD) - ações afirmativas	de 14/12 a 18/12/2026
Período recursal contra o resultado da análise das ações afirmativas (PcD e negros)	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado definitivo da análise das ações afirmativas (PcD e negros)	data provável de 28/12/2026
Resultado Definitivo do concurso	data provável de 28/12//2026